

00094.001094/2020-94



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Diretoria de Tecnologia
Coordenação-Geral de Operações e Atendimento a Usuários

DOD - Documento de Oficialização da Demanda - TI Nº 12/2020/CGATE/DITEC/SA/SG/PR

Brasília, 08 de setembro de 2020.

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de TIC. Este documento deverá ser elaborado pela Área Requisitante da solução.

Referência: Art. 10 da IN SGD/ME nº 01/2019.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Coordenação-Geral de Operações e Atendimento a Usuários

Responsável pela demanda: Renato Fernandes Moraes

Matrícula/SIAPE: 1408108

E-mail: morais@presidencia.gov.br

Telefone: 3411-3957

2 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Nome: Renato Fernandes Moraes

Matrícula/SIAPE: 1408108

Cargo: Coordenador-Geral de Operações e Atendimento a Usuários

Lotação: CGATE/DITEC

E-mail: morais@presidencia.gov.br

Telefone: 3411-3957

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Brasília, 08 de setembro de 2020.

Renato Fernandes Morais

3 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Necessidade de Contratação: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de softwares de suíte de escritório com ferramenta de colaboração destinadas às estações de trabalho e servidores de rede da Presidência da República.

Com o propósito de atualização do parque computacional dos órgãos integrantes da PR, torna-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de licenças de softwares de suíte de escritório com ferramenta de colaboração, pois conforme os normativos vigentes Portaria nº 8, de 17 de março de 2020 e Instrução Normativa Nº 65, DE 30 DE JULHO DE 2020, surgiu a necessidade de implantar ferramentas de colaboração com objetivo de atender às Unidades Administrativas da Presidência da República que estão em trabalho remoto de forma temporária atualmente, e com previsão de tornar-se permanente a partir de 1º de setembro de 2020.

Face às ações de enfrentamento à pandemia COVID-19, a Presidência da República tem utilizado ferramentas colaborativas que possuem o objetivo de compartilhar arquivos e aplicações de trabalho entre duas ou mais pessoas que desenvolvem uma tarefa em comum e que precisam de colaboração para otimizar o processo e aumentar a produtividade. Além disso, por meio deste tipo de tecnologia, a Presidência consegue integrar suas equipes e tarefas, tendo uma visão panorâmica do desenvolvimento de cada atividade, melhorando o gerenciamento do ambiente de trabalho remoto.

Dessa forma, de sorte a cumprir o papel institucional, a Coordenação-Geral de Operações e Atendimento a Usuários solicita a presente contratação de modo a não comprometer a continuidade dos serviços de TI prestados pela Secretaria Especial de Administração por meio da Diretoria de Tecnologia aos usuários da rede de dados da PR.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

ID	Objetivos Estratégicos
OE4	Buscar continuamente a satisfação do usuário dos serviços de TIC
N13	Fornecer pacotes de softwares comerciais para atendimento das áreas da PR

ALINHAMENTO AO PDTIC (2019-2020)

ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A47	Adquirir e disponibilizar licenças de suíte de escritório	M1	Licenças Adquiridas
A41	Implantar solução de colaboração.	M1	Solução contratada e implantado

ALINHAMENTO AO PAC (2020)

Indicação dos itens que correspondem à demanda constante do Plano Anual de Contratação - PAC vigente. (Instrução Normativa SEGES/ME nº1/2019)

Item	Descrição
2006	Contratação de empresa para fornecimento de licenças de softwares de suíte de escritório com ferramenta de colaboração destinadas às estações de trabalho e servidores de rede da Presidência da República.

4 - MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Prover aos servidores, de meios tecnológicos para o melhoramento do desempenho de suas atividades.

Manter a atualização tecnológica dos meios de trabalho e;

Proporcionar a necessária condição de atualização dos servidores da DITEC.

5 - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Melhorar o desempenho dos servidores no exercício de sua atividade;

Atualização dos recursos computacionais.

6 - FONTE DE RECURSOS

Fonte:100

ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se ao Diretor de Tecnologia para providências.

Brasília, 08 de setembro de 2020.

Renato Fernandes Moraes

PREENCHIMENTO PELA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO

Nome: Tássia Kalliny de Souza Davi

Matrícula/SIAPE: 1277780

Cargo: Analista em Tecnologia da Informação

Lotação: CGITT/DITEC

E-mail: tassia.davi@presidencia.gov.br

Telefone: (61) 3411-2796

Por este instrumento, declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Brasília, 08 de setembro de 2020.

Tássia Kalliny de Souza Davi

**JUSTIFICATIVA PARA ACUMULAÇÃO DE PAPÉIS
(SE APLICÁVEL)**

(Conforme o § 4º do artigo 10 da IN SGD/ME nº 1/2019, os papéis de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de Integrante Requisitante e Técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos, e aprovados pelo Comitê de Governança Digital do órgão ou entidade)

**JUSTIFICATIVA PARA A DESIGNAÇÃO DE DIRIGENTE DA ÁREA DE TIC
(SE APLICÁVEL)**

(Conforme o § 5º do artigo 10 da IN SGD/ME nº 1/2019, a indicação e a designação de dirigente da Área de TIC para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação somente poderá ocorrer mediante justificativa fundamentada nos autos)

ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá:

- I. Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
- II. Indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e
- III. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme exposto no inciso IV do art. 2º, e inciso III do §2º do art. 10.

Brasília, 08 de setembro de 2020.

Maria Clotilde Prado



Documento assinado eletronicamente por **Renato Fernandes Morais, Coordenador(a)-Geral**, em 09/09/2020, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tássia Kalliny de Souza Davi, Analista de Tecnologia da Informação**, em 09/09/2020, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clotilde Prado, Diretor(a) substituto(a)**, em 09/09/2020, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2103498** e o código CRC **1009BE2D** no site: https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0

